

Câmara Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 200 - Fone (0125) 67-1112 - Fax (0125) 67-1112 - CEP 12820-000

EMENDA Nº 01/95 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AREIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Areias, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa da Câmara promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º- O parágrafo 3º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Areias passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 47-.....

Parágrafo 3º - A Câmara deliberará sobre a matéria vetada em um único turno de discussão e votação, no prazo de trinta dias de seu recebimento considerando-se aprovado quando obtiver o voto favorável da maioria absoluta de seus membros, por votação nominal e pública.

Artigo 2º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1995.


JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA

Presidente


NELSON LEMES COUTINHO

1º secretário


HELIO SANTIAGO

vice-presidente


MARCO ANTONIO RODRIGUES

2º secretário